



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-693, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, -
destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 20 de novembro de 1974, conforme Resolução Nº-58/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal - de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-700,00-(setecentos cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2-Secretaria da Câmara

3000.00	Despesas correntes
3111.00	Pessoal Civil
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
	01.07-Salário do Oficial Legislativo/ Dot.005. Cr\$-700,00-

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total das seguintes verbas orçamentárias:

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2-Secretaria da Câmara

000.00	DESPESAS CORRENTES
3130.00	Serviços de Terceiros
3132.00	Publicações, divulgações e assinaturas/ de periódicos-Dot.012. Cr\$-600,00-
3133.00	Reparos, adaptação, e recuperações e/ conservação-Dot.013. Cr\$-100,00-
	Total da Anulação. Cr\$-700,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de novembro de 1974.

Jose Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.

Jose Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria